



LEI MUNICIPAL Nº 1.751/2020



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 314.984,34 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 314.984,34 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.04.122.
02.06.04.122.0024.
02.06.04.122.0024.2075
4.4.90.51 FICHA: 369

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ADMINISTRAÇÃO GERAL.
PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.
Obras e Instalações

Valores:

Total do Crédito R\$ 314.984,34.
R\$ 314.984,34.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 314.984,34 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com Recurso da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019.

§ 1º - O valor R\$ 314.984,34 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), que tem por Objeto **“Construção de Barracão na Secretaria Municipal de Obras”** se dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha 369, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **25 de junho de 2020.**



Gislaine Clemente
Prefeita Municipal